



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026.

Chamamento de municípios do Estado do Espírito Santo para obtenção de recursos financeiros do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – FUNPAES.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDU, faz saber aos gestores municipais do Estado do Espírito Santo que se encontram abertas as inscrições para obtenção de recursos financeiros do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – FUNPAES, que tem por objetivo a transferência de recursos financeiros, na modalidade fundo a fundo, entre o Estado do Espírito Santo e os municípios capixabas signatários do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo – PAES, para a melhoria da qualidade do ensino na educação infantil e no ensino fundamental, no âmbito da Lei Estadual nº 10.631, de 28 de março de 2017, que instituiu o PAES, da Lei Estadual nº 11.790, de 28 de março de 2023, que reestrutura o FUNPAES, e do Decreto Estadual nº 5.369-R, de 14 de abril de 2023, que regulamenta o FUNPAES, por meio da construção, reforma e ampliação de unidades escolares e/ou seus espaços esportivos e da aquisição de bens permanentes.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Selecionar Planos de Aplicação dos municípios capixabas para concessão de recursos financeiros destinados à ampliação da oferta e à melhoria da qualidade da educação infantil e do ensino fundamental, por intermédio de transferência financeira automática do FUNPAES, para:
 - 1.1.1.** Realização de obras de construção, reforma e ampliação de unidades escolares e/ou seus espaços esportivos, inclusive para contratação dos projetos executivos que abranjam a educação infantil e o ensino fundamental;
 - 1.1.2.** Aquisição de sistema de microgeração de energia elétrica a partir da fonte primária solar ($\leq 75\text{kWp}$), na modalidade *On Grid*, para unidades escolares de educação infantil e de ensino fundamental;
 - 1.1.3.** Aquisição de equipamentos (de climatização, de refrigeração, de cozinha, bebedouro etc.), bem como de mobiliários para as unidades escolares e/ou para seus espaços esportivos que ofertam a educação infantil e/ou o ensino fundamental;
 - 1.1.4.** Aquisição de veículo de carga (veículo urbano de carga, com capacidade máxima de 3 (três) toneladas, ou caminhão toco, eixo simples, com capacidade de 6 (seis) toneladas) e de van, com capacidade máxima de até 20 (vinte) lugares, além do condutor, para as Secretarias Municipais de Educação, com a finalidade de atender a ações pedagógicas e administrativas, excetuando-se o transporte escolar de linha.
 - 1.1.5.** Aquisição de instrumentos musicais para unidades escolares de educação infantil e/ou ensino fundamental;
 - 1.1.6.** Aquisição de recursos tecnológicos e/ou de informática (televisores, notebooks, projetor multimídia etc.) para unidades escolares que ofertam a educação infantil e/ou o ensino fundamental;
 - 1.1.7.** Aquisição de câmeras de segurança, tecnicamente compatíveis com a tecnologia do cerco inteligente, e dos demais equipamentos necessários ao sistema de videomonitoramento.
- 1.2.** Fica expressamente vedada a realização de despesas que não se enquadrem como despesa de capital e que não estejam previstas no Plano de Aplicação aprovado.



2. DO VALOR DE REPASSE

- 2.1.** O valor total previsto para repasse de recurso financeiro contemplado neste Edital será de R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais).
- 2.2.** O valor disponível neste Edital poderá ser ampliado, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Estado da Educação – SEDU.
- 2.3.** Os valores constantes dos Planos de Aplicação serão levados em consideração para fins de aprovação pelo Comitê Deliberativo e terão como base as regras que instituirão o teto do repasse a ser feito à conta do FUNPAES, conforme fixado no presente Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1.** O município capixaba signatário do PAES poderá manifestar interesse em participar do Chamamento, nos termos e nas condições expressas a seguir e dentro do limite da disponibilidade financeira aportada no Fundo, desde que atendidas todas as exigências deste Edital.
- 3.2.** O município interessado deverá proceder à inscrição, mediante envio da Ficha de Adesão Única (Anexo I) e da documentação exigida no item 4 deste Edital.
- 3.3.** O município deverá preencher a Ficha de Adesão Única (Anexo I), listando todos os Planos de Aplicação submetidos, bem como as informações solicitadas no documento.
- 3.4.** As inscrições permanecerão abertas por 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação deste Edital.
- 3.5.** Cada Plano de Aplicação fará referência a um objeto distinto, conforme os subitens 1.1.1 a 1.1.7, porém será permitida a apresentação de mais de um Plano de Aplicação para a mesma unidade escolar.
- 3.6.** Quando os objetos previstos nos subitens 1.1.2 a 1.1.7 (aquisições) se destinarem ao atendimento de mais de uma unidade escolar, o Plano de Aplicação poderá ser formalizado em nome da unidade central da Secretaria Municipal de Educação (SEME), devendo conter, além da devida justificativa, a discriminação das unidades escolares beneficiadas e a especificação dos respectivos equipamentos a serem destinados a cada uma delas.
- 3.7.** Havendo inscrição de mais de um Plano de Aplicação, os municípios deverão listar na Ficha de Adesão Única (Anexo I) a ordem de prioridade de atendimento das demandas.
- 3.8.** A documentação exigida neste Edital, devidamente assinada eletronicamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, deve ser enviada pelo Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais – E-Docs e será analisada pela Gerência do Regime de Colaboração com os Municípios – GERCO.
- 3.8.1.** Toda a documentação a que se refere este Edital deverá ser encaminhada, por E-Docs, para o grupo específico de cada município, que se encontra em “Grupos e Comissões”, com a nomenclatura de “FUNPAES – (nome do município)”.
- 3.8.2.** Para acesso ao E-Docs, é necessário o cadastro válido do Chefe do Poder Executivo Municipal no site <https://acessocidadao.es.gov.br/>.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- 4.1.1.** Ficha de Adesão Única (Anexo I), devidamente preenchida e assinada eletronicamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com a devida restrição de acesso no Sistema E-Docs (sigiloso), em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 4.1.2.** Plano(s) de Aplicação, conforme modelos constantes nos Anexos II e III e no site <https://sedu.es.gov.br/paes>, devidamente preenchido(s) e assinado(s) eletronicamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e
- 4.1.3.** Declaração de Efetividade da Execução dos Recursos transferidos anteriormente pelo FUNPAES, assinada eletronicamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação (Anexo IV).

5. DO PLANO DE APLICAÇÃO

- 5.1.** No âmbito deste Edital, o Plano de Aplicação é o instrumento que formaliza a relação entre o Estado do Espírito Santo e o município beneficiário.
- 5.2.** O(s) Plano(s) de Aplicação, previsto(s) no subitem 4.1.2., deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:
- 5.2.1.** Identificação do objeto a ser executado;
- 5.2.2.** Justificativa da proposta;
- 5.2.3.** Etapas ou fases de execução;
- 5.2.4.** Metas a serem atingidas; e
- 5.2.5.** Cronograma de desembolso.
- 5.3.** O Plano de Aplicação não poderá ser alterado, exceto quando o ajuste proposto não ocasionar alteração dos valores pactuados e houver prévia aprovação do Comitê Deliberativo do FUNPAES, mediante apresentação de proposta devidamente justificada do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- 5.4.** A vigência do Plano de Aplicação terá início na data da emissão da ordem bancária referente ao pagamento da primeira parcela do repasse.
- 5.5.** O Plano de Aplicação terá vigência máxima de:
- 5.5.1.** 36 (trinta e seis) meses, para o objeto previsto no subitem 1.1.1.;
- 5.5.2.** 12 (doze) meses, para os objetos previstos nos subitens 1.1.2. a 1.1.7.
- 5.6.** A prorrogação da vigência do Plano de Aplicação será admitida, em caráter excepcional, com a finalidade de assegurar a conclusão do objeto pactuado, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:
- 5.6.1.** A prorrogação poderá ocorrer uma única vez, observados os seguintes limites:
- 5.6.1.1.** Até 36 (trinta e seis) meses, para os objetos previstos no subitem 5.5.1;
- 5.6.1.2.** Até 12 (doze) meses, para os objetos previstos no subitem 5.5.2;
- 5.6.2.** A solicitação deverá ser formalizada pelo município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos do término da vigência original;
- 5.6.3.** Deverá ser apresentada justificativa técnica circunstanciada, contendo:
- 5.6.3.1.** As razões que impediram o cumprimento do cronograma inicial;
- 5.6.3.2.** O estágio atual de execução do objeto;
- 5.6.3.3.** O novo cronograma físico-financeiro atualizado;
- 5.6.4.** Deverá ser demonstrada a viabilidade de conclusão do objeto no prazo adicional solicitado;
- 5.6.5.** Deverá ser comprovada a manutenção do interesse público na conclusão do objeto;
- 5.6.6.** A prorrogação não poderá implicar alteração do objeto aprovado nem acréscimo de valor ao instrumento;
- 5.6.7.** A prorrogação dependerá de deliberação do Comitê Deliberativo do FUNPAES;
- 5.6.8.** A prorrogação autorizada será formalizada por meio de instrumento específico de prorrogação, a ser celebrado entre a SEDU e o município;
- 5.6.9.** Não será admitida prorrogação automática ou tácita;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 5.6.10.** Pedidos apresentados fora do prazo previsto no subitem 5.6.2 não serão conhecidos, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e reconhecidas pelo Comitê Deliberativo;
- 5.6.11.** Fica vedada a concessão de mais de uma prorrogação para o mesmo Plano de Aplicação;
- 5.6.12.** A prorrogação não afasta a responsabilidade do município por eventuais atrasos injustificados na execução do objeto.

6. DA APRECIÇÃO DOS PLANOS DE APLICAÇÃO INSCRITOS

- 6.1.** O Comitê Deliberativo do FUNPAES fará a análise dos Planos de Aplicação apresentados pelos municípios e adotará os critérios para seleção atribuídos no § 1º do Art. 5º do Decreto nº 5369-R/2023.
- 6.2.** O resultado dos Planos de Aplicação contemplados será comunicado pela SEDU aos municípios interessados.
- 6.3.** Divulgado o resultado, os municípios deverão encaminhar a documentação exigida para o repasse da primeira parcela.

7. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1.** Os recursos financeiros de que trata o presente Edital são oriundos do FUNPAES, instituído e regulamentado pela Lei Estadual nº 11.790/2023.
- 7.2.** Os recursos disponibilizados pelo FUNPAES provirão da fonte de recursos: 1500100100 – Recursos do exercício corrente – recursos não vinculados de impostos.

8. DO REPASSE DOS RECURSOS REFERENTES AO OBJETO DO SUBITEM 1.1.1 (OBRAS)

- 8.1.** Os Planos de Aplicação a que se refere o subitem 1.1.1. (obras) terão como teto máximo os seguintes valores: R\$ 4.250,00/m² (quatro mil, duzentos e cinquenta reais por metro quadrado) para construção nova ou ampliação de unidade escolar; R\$ 2.750,00/m² (dois mil, setecentos e cinquenta reais por metro quadrado) para reforma de unidade escolar; R\$ 3.400,00/m² (três mil e quatrocentos reais por metro quadrado) para construção de espaço esportivo; e R\$ 2.100,00/m² (dois mil e cem reais por metro quadrado) para reforma de espaço esportivo.
- 8.1.1.** Os valores constantes no subitem 8.1. foram calculados por meio da média ponderada por metro quadrado das obras já licitadas pela SEDU e de obras do FUNPAES de editais anteriores.
- 8.1.2.** Os valores foram reajustados para a data-base mais recente por meio do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas – FGV.
- 8.2.** Os recursos do Fundo, para o objeto listado no subitem 1.1.1. (obras), poderão ser repassados aos municípios em até 3 (três) parcelas, conforme disponibilidade orçamentária e financeira da SEDU.
- 8.3.** Os recursos serão repassados conforme as disposições a seguir:
- 8.3.1.** Para Planos de Aplicação de construção, reforma ou ampliação da rede física escolar com valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), aprovados pelo Comitê Deliberativo, a SEDU fará o repasse de 100% (cem por cento) do valor em parcela única, após cumprida a previsão estabelecida no item 9. deste Edital.
- 8.3.2.** Para Planos de Aplicação de construção, reforma ou ampliação da rede física escolar com valor acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), aprovados pelo Comitê Deliberativo, a SEDU fará o repasse em três parcelas, sendo os valores transferidos em cada parcela nas porcentagens de 60%, 30% e 10% do valor total, respectivamente:
- 8.3.2.1.** 1ª parcela - 60% (sessenta por cento) do valor total aprovado, após cumprida a previsão estabelecida no item 9 deste Edital;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 8.3.2.2.** 2ª parcela - 30% (trinta por cento) do valor total aprovado, após comprovação de utilização de, no mínimo, 80% do recurso repassado na primeira parcela e cumprimento da previsão estabelecida no item 10 deste Edital; e
- 8.3.2.3.** 3ª parcela - 10% (dez por cento) do valor total aprovado, após comprovação de utilização de, no mínimo, 80% do recurso já repassado (somatória da 1ª e 2ª parcelas) e cumprida a previsão estabelecida no item 11 deste Edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O REPASSE DA PARCELA ÚNICA OU DA PRIMEIRA PARCELA REFERENTE AO OBJETO DO SUBITEM 1.1.1. (OBRAS)

- 9.1.** Para fins de recebimento do recurso da parcela única ou da primeira parcela do objeto listado no subitem 1.1.1. (obras), o município deverá encaminhar, obrigatoriamente, os seguintes documentos assinados eletronicamente:
- 9.1.1.** Cópia do(s) documento(s) pessoal(is) - RG e CPF do Chefe do Poder Executivo Municipal, com restrição de acesso no Sistema E-Docs (sigiloso), em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- 9.1.2.** Cópia do termo de posse do Chefe do Poder Executivo Municipal, com a devida restrição de acesso no Sistema E-Docs (sigiloso), em atendimento à LGPD;
- 9.1.3.** Cópia do comprovante de residência do Chefe do Poder Executivo Municipal atualizado, com a devida restrição de acesso no Sistema E-Docs (sigiloso), em atendimento à LGPD;
- 9.1.4.** Cópia da Lei que institui o Fundo Municipal para execução dos recursos oriundos do FUNPAES;
- 9.1.5.** Cópia do ato administrativo que definiu o Gestor do Fundo Municipal;
- 9.1.6.** Comprovação de inscrição e de situação cadastral do Fundo Municipal (CNPJ), vinculado à Secretaria Municipal de Educação, criado especificamente para a finalidade de que trata este Edital;
- 9.1.7.** Cópia do ato de instituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Execução – COMAFE, conforme art. 4º do Decreto nº 5.369-R/2023;
- 9.1.8.** Cópia do ato administrativo que designa os membros do COMAFE;
- 9.1.9.** Declaração atestando que o município está adeso e executando o Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, que instituiu o Programa de Bolsas do PAES e que está adeso e desenvolvendo a metodologia social e a ferramenta tecnológica da Busca Ativa Escolar (Anexo V); ou, caso o município não esteja participando de alguma dessas políticas públicas, deverá enviar justificativa detalhada, a qual será avaliada pelo Comitê Deliberativo do FUNPAES;
- 9.1.10.** Termo de Responsabilidade (Anexo VI), conforme modelo disponível no Decreto nº 5.369-R/2023, devidamente preenchido e assinado, para cada Plano de Aplicação aprovado, com a devida restrição de acesso no Sistema E-Docs (sigiloso), em atendimento à LGPD;
- 9.1.11.** Extrato zerado de conta bancária específica aberta para cada Plano de Aplicação aprovado, no CNPJ do Fundo Municipal;
- 9.1.12.** Documentação de titularidade do imóvel/terreno ou, em decorrência de não possuir escritura pública, admite-se como comprovação da posse a declaração, conforme modelos presentes nos Anexos VII e VIII, do Chefe do Poder Executivo Municipal, informando a situação fática do imóvel/terreno, acompanhada de relatório fotográfico; e
- 9.1.13.** Cópia da publicação, de exclusiva responsabilidade do município, na imprensa oficial, da listagem dos projetos que serão apoiados pelo FUNPAES, identificando, por objeto, a escola/unidade administrativa e a localidade beneficiada.



10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O REPASSE DA SEGUNDA PARCELA REFERENTE AO OBJETO DO SUBITEM 1.1.1. (OBRAS)

10.1. Para fins de recebimento do recurso da segunda parcela do objeto listado no subitem 1.1.1. (obras), o município deverá comprovar o envio dos principais documentos da licitação, conforme estabelecido no subitem 15.2., além de encaminhar, obrigatoriamente, os seguintes documentos assinados eletronicamente:

10.1.1. Cópia do contrato e/ou ordem de serviço;

10.1.2. Relatório de execução parcial do objeto, conforme modelo disponibilizado no site <https://sedu.es.gov.br/paes>;

10.1.3. Relatório fotográfico datado, identificado com o período de realização da obra;

10.1.4. Cronograma físico-financeiro, indicando as etapas realizadas e a estimativa para conclusão do objeto;

10.1.5. Boletins de medição do período a que o relatório se refere;

10.1.6. Relação dos pagamentos efetuados;

10.1.7. Extrato bancário da conta corrente específica; e

10.1.8. Parecer do COMAFE atestando a conformidade dos documentos e da execução, conforme modelo disponibilizado no site <https://sedu.es.gov.br/paes>.

11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O REPASSE DA TERCEIRA PARCELA REFERENTE AO OBJETO DO SUBITEM 1.1.1. (OBRAS)

11.1. Para fins de recebimento do recurso da terceira e última parcela do objeto listado no subitem 1.1.1. (obras), o município deverá encaminhar, obrigatoriamente, os seguintes documentos assinados eletronicamente:

11.1.1. Relatório de execução final do objeto, conforme modelo disponibilizado no site <https://sedu.es.gov.br/paes>;

11.1.2. Relatório fotográfico datado com o período de realização;

11.1.3. Boletins de medição do período a que o relatório se refere;

11.1.4. Relação dos pagamentos efetuados;

11.1.5. Extrato bancário da conta corrente específica; e

11.1.6. Parecer do COMAFE atestando a conformidade dos documentos e da execução, conforme modelo disponibilizado no site <https://sedu.es.gov.br/paes>.

11.2. Os documentos estabelecidos nos subitens 11.1.1. a 11.1.6. deverão ser complementares e sequenciais àqueles constantes no item 10. deste Edital.

12. DO REPASSE DOS RECURSOS REFERENTES AOS OBJETOS DOS SUBITENS 1.1.2. A 1.1.7. (AQUISIÇÕES)

12.1. Os recursos do Fundo, para os objetos listados nos subitens 1.1.2. a 1.1.7. (aquisições), serão repassados aos municípios em até 2 (duas) parcelas, conforme disponibilidade orçamentária e financeira da SEDU, após aprovação do Comitê Deliberativo do FUNPAES.

12.2. Os recursos serão repassados conforme as disposições a seguir:

12.2.1. Para Planos de Aplicação referentes a aquisições, aprovados pelo Comitê Deliberativo, a SEDU fará o repasse das parcelas nas porcentagens de 70% (setenta por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total, respectivamente:

12.2.1.1. 1ª parcela - 70% (setenta por cento) do valor aprovado, após cumprida a previsão estabelecida no item 13. deste Edital;

12.2.1.2. 2ª parcela - até 30% (trinta por cento) do valor aprovado, após cumprida a previsão estabelecida no item 14. deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

12.2.1.2.1. A necessidade e o valor da transferência da segunda parcela serão avaliados pela SEDU, baseados nos principais documentos relativos à licitação ou à adesão à Ata de Registro de Preços, constantes no subitem 15.2.

13. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O REPASSE DA PRIMEIRA PARCELA REFERENTE AOS OBJETOS DOS SUBITENS 1.1.2. A 1.1.7. (AQUISIÇÕES)

13.1. Para fins de recebimento do recurso da primeira parcela dos objetos listados nos subitens 1.1.2. a 1.1.7. (aquisições), o município deverá encaminhar, obrigatoriamente, os seguintes documentos assinados eletronicamente:

13.1.1. Cópia do(s) documento(s) pessoal(is) - RG e CPF do Chefe do Poder Executivo Municipal, com a devida restrição de acesso no Sistema E-Docs (sigiloso), em atendimento à LGPD;

13.1.2. Cópia do termo de posse do Chefe do Poder Executivo Municipal, com a devida restrição de acesso no Sistema E-Docs (sigiloso), em atendimento à LGPD;

13.1.3. Cópia do comprovante de residência do Chefe do Poder Executivo Municipal atualizado, com a devida restrição de acesso no Sistema E-Docs (sigiloso), em atendimento à LGPD;

13.1.4. Cópia da Lei que institui o Fundo Municipal para execução dos recursos oriundos do FUNPAES;

13.1.5. Cópia do ato administrativo que designou o Gestor do Fundo Municipal;

13.1.6. Comprovação de inscrição e de situação cadastral do Fundo Municipal (CNPJ), vinculado à Secretaria Municipal de Educação, criado especificamente para a finalidade de que trata este Edital;

13.1.7. Cópia do ato de instituição do COMAFE;

13.1.8. Cópia do ato administrativo que designa os membros do COMAFE;

13.1.9. Declaração atestando que o município está adeso e executando o Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, que instituiu Programa de Bolsas do PAES e que está adeso e desenvolvendo a metodologia social e a ferramenta tecnológica da Busca Ativa Escolar (Anexo V); ou, caso o município não esteja participando de alguma dessas políticas públicas, deverá enviar justificativa detalhada, a qual será avaliada pelo Comitê Deliberativo do FUNPAES;

13.1.10. Termo de Responsabilidade (Anexo VI), conforme modelo disponível no Decreto nº 5.369-R/2023, devidamente preenchido e assinado, para cada Plano de Aplicação aprovado, com a devida restrição de acesso no Sistema E-Docs (sigiloso), em atendimento à LGPD;

13.1.11. Extrato zerado de conta bancária específica aberta para cada Plano de Aplicação aprovado, no CNPJ do Fundo Municipal; e

13.1.12. Cópia da publicação, de exclusiva responsabilidade do município, na imprensa oficial, da listagem dos projetos que serão apoiados pelo FUNPAES, identificando, por objeto, a escola/unidade administrativa e a localidade beneficiada.

14. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O REPASSE DA SEGUNDA PARCELA REFERENTE AOS OBJETOS DOS SUBITENS 1.1.2. A 1.1.7. (AQUISIÇÕES)

14.1. Para fins de recebimento do recurso da segunda e da última parcela dos objetos listados nos subitens 1.1.2. a 1.1.7. (aquisições), o município deverá enviar os principais documentos da licitação, conforme estabelecido no subitem 15.2.



15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS PLANOS DE APLICAÇÃO

- 15.1.** O prazo para execução total do objeto está vinculado ao cronograma estabelecido no Plano de Aplicação aprovado.
- 15.1.1.** O município poderá solicitar, tempestivamente, a dilação de prazo com a devida motivação, que será analisada pelo Comitê Deliberativo do FUNPAES.
- 15.1.2.** Os municípios só poderão iniciar a fase externa do processo licitatório ou a adesão à Ata de Registro de Preços após a emissão da Ordem Bancária referente ao depósito da primeira parcela, a qual será considerada a autorização formal para a utilização dos recursos.
- 15.1.3.** O município possui 06 (seis) meses a contar da data do recebimento da primeira parcela para iniciar a execução do objeto contemplado.
- 15.2.** Concluídos os processos licitatórios ou de adesão à Ata de Registro de Preços, o município fica obrigado a encaminhar à SEDU, via E-Docs, os principais documentos comprobatórios da regularidade da licitação e contratação, dentre eles:
- 15.2.1.** Edital de licitação;
- 15.2.2.** Ato de homologação da licitação;
- 15.2.3.** Ato de adjudicação da licitação;
- 15.2.4.** Contrato firmado com a empresa vencedora do certame.
- 15.2.5.** Na hipótese de adesão à Ata de Registro de Preços, deverão ser encaminhados, adicionalmente:
- 15.2.5.1.** Ata de Registro de Preços assinada pelo órgão gerenciador e pelo fornecedor;
- 15.2.5.2.** Documento de aceite do fornecedor titular da Ata; e
- 15.2.5.3.** Termo de adesão à Ata de Registro de Preços.
- 15.3.** O município fica inteiramente obrigado a executar fielmente o objeto do Plano de Aplicação, sendo que em hipótese alguma haverá complementação de valores, ainda que necessários para a conclusão do objeto pactuado; portanto, a eventual necessidade de complementação de recursos financeiros ficará à conta exclusiva do município, por meio de contrapartida com recursos próprios, a qual deve ser apresentada conforme estabelecido no modelo presente no Anexo IX.
- 15.4.** O município deverá comunicar à SEDU, via E-Docs, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos:
- 15.4.1.** Que está apto a emitir a ordem de serviço – exclusivamente para o objeto do subitem 1.1.1. (obras);
- 15.4.2.** A data prevista para recebimento dos bens – exclusivamente para os objetos dos subitens 1.1.2. a 1.1.7. (aquisições); e
- 15.4.3.** A data prevista para entrega efetiva do objeto constante no Plano de Aplicação – exclusivamente para o objeto do subitem 1.1.1. (obras).
- 15.5.** Fica expressamente vedada aos municípios a emissão da ordem de serviço dos Planos de Aplicação de obras (subitem 1.1.1.) sem a anuência da SEDU.
- 15.6.** Ao se constatar a utilização de 80% (oitenta por cento) dos recursos repassados na modalidade de primeira parcela dos Planos de Aplicação referentes ao objeto do subitem 1.1.1. (obras) e o não envio da documentação constante no item 10., o COMAFE fica obrigado a enviar parecer relatando a execução do objeto e todos os documentos pertinentes.
- 15.7.** É obrigatória a aplicação financeira do recurso recebido pelo FUNPAES, cujos rendimentos poderão ser utilizados na execução do Plano de Aplicação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 15.7.1.** Após a conclusão do objeto constante no Plano de Aplicação, o município deverá proceder à devolução dos recursos excedentes, inclusive dos rendimentos da aplicação financeira.
- 15.8.** O recurso disponibilizado pelo FUNPAES não poderá ser utilizado, em hipótese alguma, como complementação de recursos de quaisquer outros fundos, convênios ou outros instrumentos congêneres, que já estejam em execução ou a iniciarem.
- 15.9.** O apoio financeiro do Estado com recursos do FUNPAES deverá constar nas comunicações oficiais realizadas pelo município e nos respectivos objetos financiados pelo FUNPAES.
- 15.10.** O município deverá encaminhar à SEDU as publicações em imprensa oficial de eventuais modificações da listagem dos projetos que serão apoiados pelo FUNPAES, conforme referido no inciso VIII do art. 9º do Decreto nº 5.369-R/2023.

16. DO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DESTE EDITAL

- 16.1.** O município deverá restituir o valor transferido pelo FUNPAES, devidamente corrigido desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nas seguintes hipóteses:
- 16.1.1.** Caso os procedimentos para uso dos recursos não sejam iniciados dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data do recebimento da primeira parcela;
- 16.1.2.** Não execução do objeto do Plano de Aplicação;
- 16.1.3.** Não cumprimento do cronograma de execução estabelecido no Plano de Aplicação aprovado, sem adoção das formalidades necessárias à sua atualização;
- 16.1.4.** Utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Aplicação.
- 16.2.** Fica resguardado o direito de recurso nas hipóteses do subitem 16.1., o qual será dirigido à autoridade que emitiu a decisão, que, deverá analisar sua pertinência e emitir parecer final da decisão.
- 16.2.1.** O município, enquadrado nas hipóteses do item 16.1., terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para interposição de recursos, contado da data de notificação da decisão.

17. DA COMPROVAÇÃO DA EFETIVA EXECUÇÃO DOS RECURSOS E ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS

- 17.1.** Para fins de comprovação da efetiva execução dos recursos e conclusão do objeto pleiteado no Plano de Aplicação, o Município deverá encaminhar, em até 60 (sessenta) dias, a contar do término do cronograma de execução, os seguintes documentos assinados eletronicamente:
- 17.1.1.** Para Planos de Aplicação a que se refere o subitem 1.1.1. (obras), com valor orçado até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), deverão ser apresentados:
- 17.1.1.1.** Relatório de execução final do objeto, conforme modelo disponibilizado no site <https://sedu.es.gov.br/paes>;
- 17.1.1.2.** Relatório fotográfico final do objeto;
- 17.1.1.3.** Boletins de medição do período a que o relatório se refere;
- 17.1.1.4.** Relação dos pagamentos efetuados;
- 17.1.1.5.** Cópias das notas fiscais atestadas pelo Município e guias de recolhimento dos tributos incidentes (INSS, ISS etc.);
- 17.1.1.6.** Extrato bancário da conta corrente específica, zerado e atualizado;
- 17.1.1.7.** Manifestação do COMAFE acerca da conclusão do objeto, conforme modelo disponibilizado no site <https://sedu.es.gov.br/paes>; e
- 17.1.1.8.** Comprovante de devolução do eventual saldo de recursos não executados, inclusive dos rendimentos da aplicação financeira.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 17.1.2.** Para Planos de Aplicação a que se refere o subitem 1.1.1. (obras) com valor orçado superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), bem como para aqueles previstos nos subitens 1.1.2. a 1.1.7. (aquisições), deverão ser apresentados:
- 17.1.2.1.** Extrato bancário da conta corrente específica zerado e atualizado;
- 17.1.2.2.** Manifestação do COMAFE acerca da conclusão do objeto, conforme modelo disponibilizado no site <https://sedu.es.gov.br/paes>;
- 17.1.2.3.** Comprovante de devolução do eventual saldo de recursos não executados, inclusive dos rendimentos da aplicação financeira; e
- 17.1.2.4.** Cópias das notas fiscais atestadas pelo Município e das guias de recolhimento dos tributos incidentes (INSS, ISS etc.).
- 17.2.** Em posse da documentação prevista nos subitens 17.1.1. ou 17.1.2., e constatada a conformidade com a legislação vigente e com as disposições deste Edital, a SEDU procederá ao encerramento do respectivo processo no sistema E-Docs.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** A apreciação da execução dos recursos deve atender a disciplina estabelecida nos arts. 3º, 8º e 13 da Lei nº 11.790/2023, com destaque aos seguintes aspectos:
- 18.1.1.** Incumbe aos municípios destinatários das verbas do FUNPAES a responsabilidade exclusiva pela correta aplicação desses recursos, incluindo a regularidade dos projetos técnicos, do processo de licitação e contratação, do empenho, da liquidação e do pagamento da despesa necessária para a execução dos projetos contemplados, além da obtenção de licenças, certificados, registros e demais documentos necessários à fiel execução do objeto pleiteado, bem como pela prestação de contas.
- 18.1.2.** O Controle Interno do município deverá acompanhar a regularidade dos procedimentos realizados pela Administração Pública, no que se refere à aplicação dos recursos do FUNPAES e à prestação de contas, visando assegurar a conformidade dos atos de gestão.
- 18.1.3.** O COMAFE tem a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos do FUNPAES, desde a concepção dos Planos de Aplicação até a prestação de contas, prezando pela boa, regular e correta aplicação dos recursos, sem prejuízo do exercício das competências dos órgãos de controle interno e externo.
- 18.2.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à GERCO, por meio do e-mail: gerco@sedu.es.gov.br.
- 18.3.** Constam no site <https://sedu.es.gov.br/paes> as orientações e os modelos dos anexos que deverão ser utilizados.
- 18.4.** Será de inteira responsabilidade dos gestores municipais a veracidade das informações fornecidas relacionadas a este Edital.
- 18.5.** A SEDU poderá solicitar ao COMAFE, a qualquer momento, manifestação acerca da execução dos recursos e das etapas do(s) Plano(s) de Aplicação.
- 18.6.** A contagem dos prazos dispostos neste Edital será feita em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, sendo prorrogado até o próximo dia útil, caso coincida com finais de semana e feriados.
- 18.6.1.** Para aplicação do item anterior, os feriados municipais deverão ser devidamente comprovados.
- 18.7.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas a partir deste Edital serão dirimidos pela GERCO.
- 18.8.** O repasse dos recursos aos municípios ficará condicionado às seguintes premissas:
- 18.8.1.** Existência de recurso orçamentário e financeiro para o FUNPAES;
- 18.8.2.** Cumprimento de todas as etapas deste Edital, bem como da Lei nº 11.790/2023 e do Decreto Estadual nº 5.369-R/2023.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- 18.9.** O fundo municipal, estabelecido no art. 4º da Lei Estadual nº 11.790/2023, terá escrituração contábil própria, ficando a aplicação de seus recursos sujeita à fiscalização e ao acompanhamento dos órgãos de controle interno e externo, nos prazos previstos na legislação pertinente.

Vitória, 24 de março de 2026.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I
MODELO DE FICHA DE ADESÃO ÚNICA AO EDITAL E ORDEM DE PRIORIDADES

FICHA DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de _____, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Prefeito(a), vem manifestar seu interesse em aderir ao Edital de Chamada Pública nº ____/2026, a fim de obter recursos financeiros do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Espírito Santo – FUNPAES, para melhoria da oferta da educação infantil e do ensino fundamental. Declara, ainda, que está ciente de todas as condições exigidas no Edital e na legislação correlata, em especial que o município se compromete a executar os Planos de Aplicação apresentados quando contemplados.

DADOS DO MUNICÍPIO	
Prefeitura Municipal:	
Endereço:	
E-mail:	
CEP:	Telefones:

DADOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
Nome:	CPF:
Endereço:	CEP:
E-mail:	Telefones:

RELAÇÃO DE PLANOS DE APLICAÇÃO INSCRITOS E ORDEM DE PRIORIDADES

Ordem de prioridade: 1º

Plano de Aplicação: <i>Reforma e Ampliação do CMEI José de Anchieta (EXEMPLO)</i>	
Valor do Plano de Aplicação:	
Nome do Técnico Responsável (Ponto Focal):	
E-mail:	Telefones:

Ordem de prioridade: 2º

Plano de Aplicação: <i>Reforma e Ampliação do CMEI José de Anchieta (EXEMPLO)</i>	
Valor do Plano de Aplicação:	
Nome do Técnico Responsável (Ponto Focal):	
E-mail:	Telefones:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Ordem de prioridade: 3º

Plano de Aplicação: <i>Reforma e Ampliação do CMEI José de Anchieta (EXEMPLO)</i>	
Valor do Plano de Aplicação:	
Nome do Técnico Responsável (Ponto Focal):	
E-mail:	Telefones:

Inserir a quantidade de planos de aplicação submetidos, listando a ordem de prioridade de atendimento.

(LOCAL), (DATA)

Nome do(a) Prefeito(a)

Prefeito(a) Municipal de (Nome do município)
(assinado eletronicamente)



ANEXO II
MODELO DE PLANO DE APLICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRA

PLANO DE APLICAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (EXEMPLO: CONSTRUÇÃO DO CMEI SÃO JOSÉ)
(NOME DO MUNICÍPIO)

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Proponente:	
Endereço:	
CEP:	Telefones:
E-mail:	
Nome do Fundo Municipal específico:	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: (descrever o objeto que está sendo proposto na construção, reforma e/ou ampliação)
JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA: (descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição) considerando, dentre outras: 1. ampliação da oferta de vagas; 2. condições da infraestrutura; 3. adequações sanitárias; 4. melhorias dos espaços de cozinha e alimentos; 5. acessibilidade; 6. melhoria dos espaços pedagógicos; 7. o impacto da obra no reordenamento da rede.

3. IMPACTO DO PROJETO NO REORDENAMENTO DA REDE DE ENSINO

O projeto proposto impacta nas ações de reordenamento da rede de ensino capixaba?	() Sim	() Não
Justifique a resposta dada acima: (descrever os motivos pelo qual o projeto irá ou não impactar o reordenamento da rede de ensino)		



4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO PROJETO

Preencher/assinalar nos campos em branco a situação da unidade escolar.			
Categoria do Projeto	☐ Construção de nova unidade escolar	☐ Reforma/Ampliação de unidade escolar existente	
	☐ Construção de novo espaço esportivo	☐ Reforma/Ampliação de espaço esportivo	
A unidade escolar contemplada no projeto possuirá/possui os seguintes espaços:			
Nº de salas com ventiladores ou ar-condicionado			Nº:
Quadra esportiva coberta			()
Sala de professores			()
Sala de diretoria			()
Sala de Atendimento Educacional Especializado – AEE			()
Laboratório de ciências			()
Laboratório de informática			()
Secretaria			()
Geolocalização da unidade escolar/terreno		Coordenadas:	

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DE VAGAS BENEFICIADAS NA UNIDADE ESCOLAR

Quantidade de vagas	Ed. Infantil		Ens. Fundamental	
	Creche	Pré-escola	Anos Iniciais	Anos Finais
A - Quantas vagas a unidade escolar dispõe atualmente?				
B - Quantas vagas serão geradas após a conclusão da obra?				
Vagas beneficiadas após a conclusão da obra (A+B)?				
Orientações de preenchimento: - Para construção de unidades novas, o campo A deve ser preenchido com 0 (zero) e o campo B preenchido com as vagas criadas; - Para ampliações de unidades pré-existent, os campos A e B devem ser preenchidos; - Para reformas (sem aumento de vagas), o campo A deve ser preenchido com as vagas existentes na unidade e o campo B preenchido com 0 (zero); Obs.: Caso haja estudantes provenientes de reorganização das matrículas (reordenamento de redes pela municipalização de escolas ou pela transferência de matrículas para o município) e não de matrículas novas, esse quantitativo deve ser informado no campo A.				



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

6. ETAPAS/METAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Apresentar o cronograma de execução do objeto em meses, evidenciando as etapas/metast e os trâmites administrativos que as antecedem e sucedem.

ETAPAS / METAS (sugestões de etapas)	MESES
Licitação do Projeto Executivo (fase interna e externa)	
Elaboração do Projeto Executivo	
Licitação da Obra (fase interna e externa)	
Execução da Obra (estimar a data de entrega definitiva da obra)	

7. ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL

Tipo da intervenção	A - Área total construída ¹ em m ²	B - Valores por m ²	Valor da intervenção (A x B)
Construção/Ampliação de unidade escolar		R\$ 4.250,00	
Reforma de unidade escolar		R\$ 2.750,00	
Construção/Ampliação de espaço esportivo		R\$ 3.400,00	
Reforma de espaço esportivo		R\$ 2.100,00	
VALOR TOTAL DO PLANO DE APLICAÇÃO			

Orientações de preenchimento:

- ¹ Considera-se área total construída a área útil da edificação do projeto proposto;
- Caso o objetivo da obra seja a **reforma e a ampliação** de uma unidade escolar, deverá ser informado separadamente a área por tipo de intervenção;
 - A soma da coluna "Valor da intervenção" deve ser evidenciada no campo "**Valor total do Plano de Aplicação**".

8. ÁREA DO TERRENO

O município possui a titularidade do terreno?	() Sim	() Não
Área do terreno em m ² :		



9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE	
Para planos estimados em até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	
Parcela única (100%):	R\$
Para planos estimados acima R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	
Primeira Parcela (60%):	R\$
Segunda Parcela (30%):	R\$
Terceira Parcela (10%):	R\$

10. CONTRAPARTIDA APORTADA PELO MUNICÍPIO (PROPONENTE) (caso exista)

Valor aportado como contrapartida:	R\$
------------------------------------	-----

(LOCAL), (DATA)

Nome do(a) Prefeito(a)
Prefeito(a) Municipal de (Nome do município)
(assinado eletronicamente)



ANEXO III
MODELO DE PLANO DE APLICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO
(IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO) EXEMPLO: AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS
(NOME DO MUNICÍPIO)

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Proponente:	
Endereço:	
CEP:	Telefones:
E-mail:	
Nome do Fundo Municipal específico:	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: (descrever sucintamente os equipamentos que se pretende adquirir com o recurso)
JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA: (descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição)

3. QUANTITATIVO DE ITENS POR UNIDADE ESCOLAR

- Incluir nesta tabela os equipamentos que serão adquiridos, a(s) escola(s) beneficiada(s) com cada equipamento e total de unidades adquiridas por escola. - Obs.: Para aquisição de veículos (subitem 1.1.4), listar somente a descrição do veículo e a quantidade que será adquirida.		
Equipamento	Nº de unidades adquiridas	Nome da unidade escolar beneficiada
Exemplo: Notebook		Escola X
		Escola Y
		Escola Z



4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DE ALUNOS BENEFICIADOS COM A(S) AQUISIÇÃO(ÕES)

Incluir nesta tabela a estimativa total de alunos beneficiados, por etapa, com cada uma das aquisições;

- Nos casos em que o Plano de Aplicação beneficiará mais de uma unidade escolar, incluir o total de alunos beneficiados, por etapa, com cada aquisição;
- **Obs.** Para aquisição de veículos (subitem 1.1.4), listar o total de alunos, por etapa, da rede municipal de ensino.

Quantos alunos serão beneficiados com o equipamento abaixo? (listar as aquisições)	Ed. Infantil		Ens. Fundamental	
	Creche	Pré-escola	Anos iniciais	Anos finais
Exemplo: Notebook				

5. ESTIMATIVA DO VALOR DO PLANO DE APLICAÇÃO

- Incluir nesta tabela os equipamentos a serem adquiridos, o valor estimado unitário de cada item, a quantidade de itens pretendidos e o valor total;
- Incluir no final da tabela o valor total do Plano de Aplicação (soma da coluna "**Valor total (R\$)**").

Equipamento	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
VALOR TOTAL DO PLANO DE APLICAÇÃO			

6. ETAPAS/METAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Apresentar o cronograma de execução do objeto em meses, evidenciando as etapas/metastas e os trâmites administrativos que as antecedem e sucedem.

ETAPAS / METAS (sugestões de etapas)	MESES
Planejamento (fase interna)	
Licitação (fase externa)	
Execução do contrato/recebimento do objeto (fase contratual)	



7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE	
Primeira Parcela (70%):	R\$
Segunda Parcela (30%):	R\$

8. CONTRAPARTIDA APORTADA PELO MUNICÍPIO (PROPONENTE) (caso exista)

Valor aportado como contrapartida:	R\$
------------------------------------	-----

(LOCAL), (DATA)

Nome do(a) Prefeito(a)
Prefeito(a) Municipal de (Nome do município)
(assinado eletronicamente)



ANEXO IV
MODELO DA DECLARAÇÃO DE EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS
TRANSFERIDOS PELO FUNPAES

TIMBRE DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO: _____

O Município de _____, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, por meio de seu Fundo Municipal de Educação, instituído pela Lei nº _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, doravante denominado FUNDO MUNICIPAL, firma a presente DECLARAÇÃO, pela qual declara que os recursos do FUNPAES recebidos foram efetivamente executados e acompanhados pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Execução – COMAFE, e a prestação de contas dos recursos, obedecerá fielmente às exigências legais estabelecidas.

Caso o município não tenha recebido/executado qualquer recurso do FUNPAES, é necessário justificar os motivos: _____.

A tabela descritiva abaixo detalha a utilização dos recursos:

Tabela descritiva da execução dos recursos oriundos do FUNPAES				
Valor total do repasse ao município em todos os editais			R\$	
Contrapartida total aportada pelo município (caso haja)			R\$	
Edital	Plano de Aplicação contemplado	Valor contratado	Descrição sucinta da etapa atual de execução	Cronograma de execução restante
Valor total do recurso utilizado em todos os Planos de Aplicação			R\$	
Valor remanescente (valor total do repasse menos valor total do recurso utilizado)			R\$	

(LOCAL), (DATA)

Nome do(a) Prefeito(a)

Prefeito(a) Municipal de (Nome do município)
(assinado eletronicamente)

Nome do(a) Gestor(a) do Fundo Municipal

Gestor(a) do Fundo Municipal de (Nome do município)
(assinado eletronicamente)



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM PROGRAMAS
ESTADUAIS

TIMBRE DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

O Município de _____, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, _____, CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que está **adeso e executando** o Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, que **instituiu** o Programa de Bolsas do PAES e que está **adeso e desenvolvendo** a metodologia social e a ferramenta tecnológica da Busca Ativa Escolar.

Para maior clareza, firmo o presente.

(LOCAL), (DATA)

Nome do(a) Prefeito(a)

Prefeito(a) Municipal de (Nome do município)
(assinado eletronicamente)



ANEXO VI
MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PLANO DE APLICAÇÃO PARA (Identificar o Objeto do Plano de Aplicação) – EDITAL FUNPAES Nº ____/____ (identificar o Edital)

MUNICÍPIO: _____

Termo de Responsabilidade que firma, no âmbito do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Espírito Santo – FUNPAES, o MUNICÍPIO _____, na forma da Lei nº 11.790/2023.

O município _____, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal _____, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e pelo(a) Gestor(a) do Fundo Municipal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, por meio de seu Fundo Municipal, instituído pela Lei Municipal nº _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominado FUNDO MUNICIPAL, com fundamento na Lei Estadual nº 11.790, de 28 de março de 2023, especialmente em cumprimento das disposições do art. 13; no Decreto Estadual nº 5.369-R, de 14 de abril 2023, bem como nas alterações posteriores a esses instrumentos regulatórios, firma o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, pelo qual assume as RESPONSABILIDADES a seguir transcritas, com o Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Espírito Santo, doravante denominado FUNPAES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.954.361/0001-59, com sede na Av. Cezar Hilal, 1.111, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-908, conforme se segue:

O município assume as seguintes RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS:

1. Gerir o FUNDO MUNICIPAL acima qualificado, em cumprimento às disposições da Lei nº 11.790/2023;
2. Assumir a exclusiva responsabilidade pela boa, regular e correta aplicação dos recursos repassados pelo FUNPAES, incluindo a regularidade do processo de licitação, empenho, liquidação e pagamento das despesas decorrentes da execução dos objetos contemplados; bem como pela apresentação das prestações de contas aos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o art. 13 da Lei nº 11.790/2023;
3. Assumir toda e qualquer responsabilidade técnica sobre as obras realizadas, bem como pelos bens adquiridos por meio dos editais do FUNPAES;
4. Manter em funcionamento o Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Execução - COMAFE dos recursos repassados ao FUNDO MUNICIPAL, Conselho este instituído por meio do(a) _____ (citar o ato que instituiu o Conselho) e do(a) _____ (citar o ato de nomeação dos seus membros), em cumprimento às disposições do art. 8º da Lei nº 11.790/2023;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5. Publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados pelo FUNPAES, bem como as eventuais modificações na listagem, em cumprimento à disposição do art. 10 da Lei nº 11.790/2023, identificando, por objeto, a unidade escolar ou unidade administrativa e a localidade beneficiada;
6. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social porventura decorrente da execução dos projetos apoiados pelo FUNPAES, responsabilizando-se por todas as obrigações tributárias que se fizerem aplicáveis, sejam federais, estaduais ou municipais, bem como cumprir todas as disposições da legislação ambiental, no que se refere às exigências dos órgãos ambientais competentes para fiscalização;
7. Elaborar, por si, ou por terceiros, os projetos e estudos técnicos imprescindíveis à implantação, edificação ou aquisição necessárias à execução dos investimentos municipais apoiados pelo FUNPAES, cumprindo todas as normas técnicas e legais aplicáveis, assumindo inteira responsabilidade pela fiscalização da execução, quando contratada ou delegada a terceiros, e pelo respectivo recebimento dos objetos quando concluídos e aprovados pelos órgãos de fiscalização, com vistas a garantir que os investimentos alcancem o desempenho e a qualidade apresentada pelos projetos;
8. Aplicar os recursos transferidos pelo FUNPAES exclusivamente em despesas classificadas no grupo natureza da despesa "4 - Investimentos", em cumprimento ao § 2º do art. 7º da Lei nº 11.790/2023, mantendo-os na conta corrente nº _____, aberta na agência _____ do Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES;
9. Movimentar os recursos somente para o pagamento das despesas dos projetos apoiados pelo FUNPAES ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, exclusivamente, mediante ordem bancária, Transferência Eletrônica de Disponibilidade – TED ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique identificada a destinação e, no caso de pagamento, o credor;
10. Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste TERMO, acompanhados e fiscalizados pelo COMAFE;
11. Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas, mantendo-o à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da aprovação da prestação de contas final;
12. Enviar relatório sobre a aplicação dos recursos e a avaliação das verbas recebidas do FUNPAES, no mês de março de cada ano, aos Poderes Legislativos Estadual e Municipal;
13. Proceder à divulgação institucional prevista no art. 11 da Lei nº 11.790/2023, nos moldes constantes no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Educação – SEDU, onde há modelo de placa e manual de uso da marca do FUNPAES.
14. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 11.790/2023, bem como as demais regulamentações expressas em Atos do Poder Executivo Estadual decorrentes do disposto no art. 16 da referida Lei;
15. Promover o envio oficial deste TERMO assinado eletronicamente à SEDU e, em cópias, ao COMAFE, aos Poderes Legislativos Estadual e Municipal e aos demais órgãos para os quais haja previsão legal, contratual ou de outra natureza;
16. O presente TERMO não exclui a municipalidade das demais responsabilidades constantes na Lei nº 11.790/2023 e nas demais regulamentações expressas em Atos do Poder Executivo Estadual decorrentes do disposto na referida Lei;
17. O presente TERMO DE RESPONSABILIDADE segue assinado eletronicamente.

(Município)/ES, ____ de _____ de 20____.

Nome do(a) Prefeito(a)
Prefeito(a) Municipal de (Nome do município)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

(assinado eletronicamente)

Nome do(a) Gestor(a) do Fundo Municipal
Gestor(a) do Fundo Municipal de (Nome do município)
(assinado eletronicamente)

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEL EDIFICADO

TIMBRE DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

O Município de _____, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, _____, CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, junto à Secretaria Estadual de Educação – SEDU, que, mesmo não existindo documento comprobatório, detém a posse, justa e de boa-fé, contínua e incontestável do imóvel edificado situado no endereço _____, nº _____, Bairro/Distrito _____/ES, onde encontra-se localizada e em funcionamento a Escola _____, com área de _____m², conforme demonstrado por meio de relatório fotográfico.

Anexo – Relatório fotográfico.

(LOCAL), (DATA)

Nome do(a) Prefeito(a)
Prefeito(a) Municipal de (Nome do município)
(assinado eletronicamente)



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE POSSE DE TERRENO

TIMBRE DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

O Município de _____, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, _____, CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, junto à Secretaria Estadual de Educação – SEDU, que, mesmo não existindo documento comprobatório, o Município detém a posse, justa e de boa-fé, contínua e incontestável do **terreno** situado no endereço _____, nº _____, Bairro/Distrito _____/ES, com área de _____m², conforme demonstrado por meio de relatório fotográfico.

Anexo – Relatório fotográfico.

(LOCAL), (DATA)

Nome do(a) Prefeito(a)

Prefeito(a) Municipal de (Nome do município)
(assinado eletronicamente)

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

TIMBRE DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas previstas no artigo 299 do Código Penal, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a Prefeitura Municipal de _____, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Prefeito(a)/Ordenador(a) de despesa vinculado(a) ao fundo, Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedida pelo(a) _____, dispõe de recursos orçamentários, no valor de R\$ _____ (____ reais e ____ centavos), de acordo com o plano de aplicação proposto, para participação, a título de contrapartida, no repasse dos recursos que tem por objeto (identificar o objeto do Plano de Aplicação).

A reserva orçamentária para o atendimento está enquadrada na ação _____, elemento de despesa nº _____.

Na hipótese de eventual necessidade de aporte adicional de recursos, o proponente pretende utilizar os recursos provenientes da aplicação financeira e, caso estes recursos não sejam suficientes, se compromete pela sua integralização.

(LOCAL), (DATA)

Nome do(a) Prefeito(a) ou ordenador(a) de despesa vinculado(a) ao FUNPAES

Prefeito(a) Municipal de (Nome do município) / Ordenador(a) de Despesa do (nome do fundo)
(assinado eletronicamente)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VITOR AMORIM DE ANGELO
SECRETARIO DE ESTADO
SEDU - SEDU - GOVES
assinado em 24/03/2026 11:33:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/03/2026 11:33:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSILENE PINTO DE LIMA (COMISSIONADO - GS - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-NFLCZS>